

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicado
Diário Oficial Eletrônico nº 2416
Data: 08 /02 / 18

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso IV, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa – Resolução n° 015, de 10 de maio de 2012,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Vereador ou o servidor que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo único. Considera-se localidade de exercício o Município de Vilhena-RO.

- **Art. 2**º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, sendo seus valores os constantes do Anexo I, parte integrante desta Resolução, observando-se os seguintes critérios:
- I valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício; e
- II metade do valor, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício e o período de afastamento for superior a 6 (seis) horas.

Parágrafo único. Comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação pelo Presidente ou por seu substituto legal, os Vereadores ou servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como casos especiais de afastamento as concessões autorizadas pelo Presidente, para que

H'

Vereadores e servidores desta Casa de Leis possam desempenhar missões fora do Município.

Parágrafo único. Aplicam-se as normas desta Resolução as hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional, como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso do Presidente desta Casa, da correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.

- **Art.** 4º As diárias serão pagas antecipadamente, mediante a formalização de processo administrativo e autorização do Presidente desta Casa de Leis.
- **Art.** 5º A solicitação deverá ser efetuada com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, salvo em caso de emergência devidamente justificado, e conterá nome, cargo ou função, número da cédula de identidade e do CPF/MF, endereço residencial, localidade para qual se deslocará, período de afastamento, meio de transporte e descrição sintética do serviço a ser executado, nos termos do Anexo II, parte integrante desta Resolução.
- **Art.** 6º O Vereador ou o servidor terá 10 (dez) dias, contados da data do retorno à sede, para comprovar o afastamento com os seguintes documentos:
 - I roteiro de viagem, que deverá consignar:
 - a) identificação nome, cargo ou função;
 - b) deslocamentos data e hora de saída e de chegada;
 - c) meio de transporte utilizado;
 - d) número de diárias e valor unitário e global;
 - e) relatório das atividades desenvolvidas; e
- f) nome, cargo ou função e assinatura da autoridade competente, que certificará o relatório;
- II documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem, ordem de tráfego, bilhete de passagem, nota fiscal, cupom fiscal e outros; e
- III justificativa quando ocorrer o uso de transporte aéreo ou de veículo particular do concessionário.
- **Art. 7º** As diárias recebidas em excesso deverão ser restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno ao Município.
- **Art.** 8º A concessão de diárias, proposta pela autoridade competente, em desacordo com as normas desta Resolução e demais diplomas legais aplicáveis à espécie, responderá solidariamente pela reposição imediata da importância paga, bem como demais custos incidentes, sem prejuízo das medidas administrativas próprias.
- **Art.** 9º Não serão concedidas novas diárias ao Vereador e servidor em alcance.



- **Art. 10.** A não prestação de contas, no prazo fixado no artigo 6º desta Resolução, sujeitará ao concessionário o desconto em folha de pagamento dos valores recebidos a título de diárias, preferencialmente, no respectivo mês da concessão ou no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas.
- **Art. 11.** Na hipótese do afastamento definitivo do concessionário em alcance será formalizado, pela Controlaria Interna, o processo de Tomada de Contas Especial, que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para aplicação de penalidade e inscrição em dívida ativa.
- **Art. 12.** A reposição da importância correspondente à diária, nos casos previstos nesta Resolução, e dentro do mesmo exercício financeiro, ocasionará após o recolhimento à conta bancária de origem, a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. A reposição será considerada "RECEITA DO MUNICÍPIO", quando for efetivada após o encerramento do exercício em que se realizou a concessão.

- **Art. 13.** Fica sob a responsabilidade da Controlaria Interna a apreciação dos processos de diárias em todas as suas fases, inclusive a comunicação à Diretoria Financeira da não prestação de contas no prazo legal para a medida prevista no artigo 10 desta Resolução.
- **Art. 14.** A Diretoria Financeira expedirá Portaria mensal de concessões de diárias até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo: nome do concessionário, números de processo e empenho, datas de saída e retorno, destino, quantidade e valor de diária e o motivo do deslocamento.
 - Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 16. Fica revogada a Resolução nº 006, de 13 de setembro de 2017.

Câmara de Vereadores, 7 de fevereiro de 2018.

Vereador Aditson José Wiebbelling de Oliveira

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO № 013/2018

ANEXO I

CARGO	símbolo	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO	DIÁRIA FORA DO ESTADO
Vereador		R\$450,00	R\$700,00
Diretor Administrativo Diretor Financeiro Diretor Legislativo Diretor de Comunicação Assessor Jurídico da Presidência Assessor Jurídico das Comissões Chefe de Gabinete da Presidência Controlador Interno Chefe da Contadoria	CPC-1 CPC-1 CPC-1 CPC-1 CPC-1 CPC-1 CPC-1 CPC-1	R\$400,00	R\$600,00
Assessor da Presidência I Assessor de Imprensa Coordenador de Licitações Chefe de Dep. de Rec. Humanos Assessor de Apoio Legislativo Assessor das Comissões Assessor da Presidência II Assistente da Controladoria Assistente da Assessoria Jurídica Assistente da Folha de Pagamento Assistente de Contratação e Exoneração Assistente de Apoio de Licitação Assistente de Protocolo Geral Assistente de Cerimonial e Eventos Assistente de Diretoria Encarregado de Setor	CPC-3 CPC-3 CPC-3 CPC-3 CPC-4 CPC-5 CPC-6 CPC-6 CPC-6 CPC-6 CPC-6 CPC-6 CPC-6 CPC-6 CPC-6	R\$300,00	R\$400,00
Assessor Parlamentar I Assessor Parlamentar II	CPC-4 CPC-6	R\$250,00	R\$400,00
Demais Cargos		R\$200,00	R\$300,00

Câmara de Vereadores, 7 de fevereiro de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 013/2018

ANEXO II

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROTEIRO DE VIAGEM

		Matrícula:	
ENDEREÇO:		C.P.F: RG:	
Cargo ou Função:		Código:	
Destino: Horário de Saída:	Data da Saída: Horário de Retorno: Data do Retorno:		
Horario de Salda:	Horário de Retorno:	Data do Retorno.	
Meio de Transporte Utiliza			
	Motivo da Viagem:		
	1973	:Gd	
Autorizo a concessão das	diárias, conforme o roteiro acima	а еѕресіпсасо.	
		Vilhena/RO, de de	
Quantidade de Diárias	Valor de cada Diária	TOTAL R\$	
Quantidade de Diárias	Valor de cada Diária	TOTAL R\$	
Quantidade de Diárias TOTAL	Valor de cada Diária	TOTAL R\$	
	Valor de cada Diária		
	Valor de cada Diária	TOTAL R\$ Vereador Presidente	
TOTAL	Valor de cada Diária		
TOTAL Concessionário		Vereador Presidente	
TOTAL Concessionário Justificativa da necessidad			
TOTAL Concessionário		Vereador Presidente	
TOTAL Concessionário Justificativa da necessidad caso). Declaro que estou ciente	de da utilização de transporte aéreo de do prazo de 10 (dez) dias para	Vereador Presidente ou veículo particular do servidor (se o for o	
TOTAL Concessionário Justificativa da necessidad caso). Declaro que estou ciente pena de devolução dos	de da utilização de transporte aéreo de do prazo de 10 (dez) dias para	Vereador Presidente ou veículo particular do servidor (se o for o	
TOTAL Concessionário Justificativa da necessidad caso). Declaro que estou ciente	de da utilização de transporte aéreo de do prazo de 10 (dez) dias para	Vereador Presidente ou veículo particular do servidor (se o for o comprovar as diárias recebidas, sob com o artigo 6º da Resolução nº	
TOTAL Concessionário Justificativa da necessidad caso). Declaro que estou ciente pena de devolução dos	de da utilização de transporte aéreo de do prazo de 10 (dez) dias para	Vereador Presidente ou veículo particular do servidor (se o for o	
TOTAL Concessionário Justificativa da necessidad caso). Declaro que estou ciente pena de devolução dos	de da utilização de transporte aéreo de do prazo de 10 (dez) dias para valores recebidos, de acordo	Vereador Presidente ou veículo particular do servidor (se o for o comprovar as diárias recebidas, sob com o artigo 6º da Resolução nº Concessionário	
TOTAL Concessionário Justificativa da necessidad caso). Declaro que estou ciente pena de devolução dos	de da utilização de transporte aéreo de do prazo de 10 (dez) dias para valores recebidos, de acordo	Vereador Presidente ou veículo particular do servidor (se o for o comprovar as diárias recebidas, sob com o artigo 6º da Resolução nº	
TOTAL Concessionário Justificativa da necessidad caso). Declaro que estou ciente pena de devolução dos	de da utilização de transporte aéreo de do prazo de 10 (dez) dias para valores recebidos, de acordo	Vereador Presidente ou veículo particular do servidor (se o for o comprovar as diárias recebidas, sob com o artigo 6º da Resolução nº Concessionário	